



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PERNAMBUCO

LEI Nº419/78.

Ementa: Reajusta vencimentos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

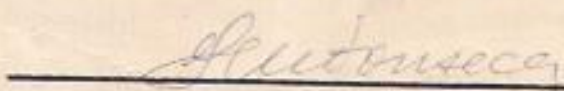
Art. 1º - Os vencimentos das professoras efetivas - símbolo PF_1 e de Supervisor da Merenda Escolar - símbolo PF_1, serão reajustados para Cr\$ 1.100,00 (hum mil e com cruzes) mensais.

Art. 2º - A despesa com o reajustamento acima citado correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de maio de 1978.


- Prefeita do Município -

a.) Ilda Marques da Fonseca.